Lei Nº 169/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Estado de Minas Gerais

APROVADO
Em 22/12/97
Marizio Gaudêncio Ra
c/emendas

Projeto de Lei Nº 020/97

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1.998."

O Povo de Tocantins, pelos seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Tocantins, para o Exercício Financeiro de 1.998, é estimada em R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES		3.730.000,00
- Receita Tributária	696.760,00	
- Receita de Contribuições	150.000,00	
- Receita Patrimonial	17.000,00	
- Receita Industrial	256.000,00	
- Transferencias Correntes	2.538.700,00	
- Outras Receitas Correntes	71.540,00	
RECEITAS DE CAPITAL		570.000,00
- Operações de Crédito	300.000,00	
- Alienação de Bens	20.000,00	
- Transferencias de Capital	250.000,00	
Total		4.300.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Tocantins, para o Exercício Financeiro de 1.998, é fixada em R$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - O saldo apresentado no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), será utilizado como Reserva de Contingência, destinado à abertura de Credito Adicionais, no decorrer da Execução Orçamentária.

Art. 4º - A Despesa será realizada por "FUNÇÕES DE GOVERNO', por 'UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS', e por "CATEGORIAS ECONÔMICAS', conforme discriminação.

FUNÇÕES DE GOVERNO.

Legislativa	175.000,00
Administração e Planejamento	638.000,00
Agricultura	75.750,00
Comunicações	25.000,00
Educação e Cultura	1.006.900,00
Energia e Recursos Minerais	40.000,00
Habitação e Urbanismo	448.350,00

FUNÇÃO DE GOVERNO

Saúde e Saneamento		988.000,00
Assistência e Previdência		328.000,00
Transporte		360.000,00
	Sub-total	4.085.000,00
Reserva de Contingência		215.000,00
	Total	4.300.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

- PREFEITURA MUNICIPAL	
- Assessoria de Governo	245.750,00
- Departamento de Administração	223.000,00
- Departamento da Fazenda	381.000,00
- Departamento de Educação e Cultura	946.900,00
- Departamento de Saúde Pública	514.000,00
- Departamento de Ação Social	323.000,00
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.301.350,00
- Sub-total	3.935.000,00
- Reserva de Contingência	215.000,00
- Total da Prefeitura Municipal	4.150.000,00
- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	
- Fapsem	150.000,00
- Total do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores	150.000,00
- Total Geral	4.300.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES		3.248.500,00
- Despesas de Custeio	2.725.500,00	
- Transferencias Correntes	521.000,00	
- DESPESAS DE CAPITAL		686.500,00
- Investimentos	666.500,00	
- Transferencias de Capital	20.000,00	
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		215.000,00
- Reserva de Contingência	215.000,00	
- FUNDO APOS. E PENSÃO DOS SERVIDORES		150.000,00
- Fapsem	150.000,00	
- Total		4.300.000,0

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta porcento) das despesas fixadas nesta Lei, no seu respectivo orçamento, para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a)- anular total ou parcialmente dotações orçamentárias;
b)- utilizar o excesso de arrecadação;
c)- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

e)- utilizar a Reserva de Contingência.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, no Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.998.

Tocantins, 30 de setembro de 1.997

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal